

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Projeto de Lei nº. 045/16)

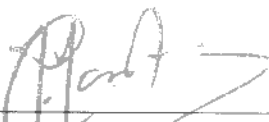
063/16

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 045/2016, Poder Executivo, que
“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa, para o exercício financeiro de 2017 e dá
outras providências”.

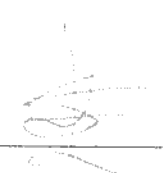
Relator: Vereador Santiago Ferreira Ribeiro

- O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal está fundamentado, nos Art. 8º, inciso I, Art. 68 e no Art. 69, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como na Sessão II (Dos Orçamentos) nos Art. 165, 166, 167, 168 e 169 da Constituição Federal, e na Sessão III (Dos Orçamentos) Art. 137, 138, 139 e 140, inciso III, da Lei Orgânica Municipal. É constitucional e sem erros de redação.
- Diante do exposto, no que tange as atribuições desta Comissão, não há que se registrar qualquer impedimento de Ordem Jurídica à tramitação regimental do Projeto em tela, razão pela qual somos por sua discussão e votação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2016.



Presidente

Vice-Presidente

Relator